



CAMPOS

MINHA CIDADE, MEU AMOR.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
GABINETE DA PREFEITA

000

DECRETO Nº 142/2013

Dispõe sobre a criação do Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos de Goytacazes - PREVICAMPOS, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Campos de Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, e à vista das disposições contidas na Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, do Ministério da Previdência Social, e Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, do Banco Central do Brasil, nos termos dos artigos 73, incisos IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê de Investimentos, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos de Goytacazes - PREVICAMPOS, competindo-lhe assessorar a Diretora Executiva e o Conselho Deliberativo na elaboração da proposta de política de investimentos e na definição da aplicação dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social, observadas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

Parágrafo único: A definição da aplicação dos recursos financeiros terá como fundamentos:

I - política de investimentos aprovada pelo Órgão Superior Competente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos de Goytacazes - PREVICAMPOS;

II - disposições contidas no parágrafo único do art. 1º e incisos IV, V e VI do art. 6º, ambos da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;



CAMPOS

MINHA CIDADE, MEU AMOR.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
GABINETE DA PREFEITA

- III - normas do Conselho Monetário Nacional, constantes da Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, expedida pelo Banco Central do Brasil, ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la;
- IV - conjuntura econômica de curto, médio e longo prazo;
- V - indicadores econômicos.

Art. 2º - O Comitê de Investimentos reger-se-á pelas regras elencadas no Regimento Interno do Comitê de Investimentos, que faz parte integrante deste Decreto como Anexo Único.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 24 de junho de 2013.


Rosinha Garotinho
Prefeita

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL

De 27/06/13


Expediente



Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes

Numero: 2013.032.000094-0-DT Usuário: SILVIA RIBEIRO

Orgão: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Sector: GABINETE



201303200094001



CAMPOS

MINHA CIDADE, MEU AMOR.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO ÚNICO **REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS**

1. Da Finalidade

1.1. O presente regimento tem por finalidade estabelecer os princípios básicos inerentes ao Comitê de Investimentos ("Comitê") do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos de Goytacazes - PREVICAMPOS ("Instituto").

1.2. O Comitê é uma instância colegiada de caráter consultivo e propositivo, voltada para a discussão dos aspectos relativos ao planejamento, execução, monitoramento e avaliação de estratégias na gestão dos recursos do Instituto.

2. Da Composição

2.1. O Comitê será composto por 05 (cinco) membros e seus respectivos suplentes, servidores efetivos e estáveis no serviço público, todos vinculados ao Instituto ou ente federativo em conformidade com o Art. 3-A, parágrafo primeiro, da Portaria MPS nº 170, de 25/04/2012;

2.2. O Município de Campos de Goytacazes, por Ato - Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, será responsável por nomear os membros, cujo mandato será de 04 (quatro) anos, contados da referida nomeação. Findo cada mandato, nova portaria do Chefe do Executivo nomeará/designará os próximos membros, sendo permitida a recondução do mandato para os demais exercícios.

2.3. Durante o período do mandato, os membros do Comitê não poderão ser destituíveis "ad nutum", somente podendo ser afastados do Comitê, depois de condenados em processo administrativo de responsabilidade instaurado pelo Chefe do Executivo do Município de Campos de Goytacazes, ou em caso de vacância, assim entendida a situação decorrente da ausência não justificada em 03 (três) reuniões consecutivas ou em 04 (quatro) reuniões intercaladas em um mesmo ano. No entanto, caso qualquer membro seja destituído do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Campos de Goytacazes, automaticamente deixará de compor o Comitê, sendo substituído pelo servidor que vier a ocupar a referente função e cumprir a qualificação especificada.

3. Das Responsabilidades

3.1. Propor, anualmente, a política de investimentos, bem como eventuais revisões, submetendo-as ao Conselho Deliberativo para apreciação e posterior aprovação;

3.2. Acompanhar o desempenho obtido pelos investimentos, em consonância com a política de investimentos, bem como com os limites de investimentos e diversificações estabelecidos na Resolução nº 3.922, de 25/11/2010;



CAMPOS

MINHA CIDADE, MEU AMOR.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
GABINETE DA PREFEITA

3.3. Propor a alocação tática dos investimentos, em consonância com a política de investimentos, o cenário macroeconômico, e as características e peculiaridades do passivo;

3.4. Propor a seleção de opções de investimentos, verificando as oportunidades de ingressos e retiradas em investimentos;

3.5. Zelar por uma gestão de ativos, em consonância com a legislação em vigor e as restrições e diretrizes contidas na política de investimentos, e que atendam aos mais elevados padrões técnicos, éticos e de prudência;

3.6. Propor políticas de taxas e corretagens, considerando os custos e serviços envolvidos;

3.7. Propor a seleção e contratação de gestores, corretoras de valores e outros prestadores de serviços diretamente ligados à atividade de administração de recursos.

4. Das Reuniões

4.1. As reuniões do Comitê somente se instalarão com presença mínima de maioria absoluta de seus membros;

4.2. O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez ao mês, conforme calendário previamente estabelecido.

4.3. Havendo motivo que justifique, qualquer membro poderá solicitar reunião extraordinária;

4.4. Nas reuniões ordinárias os seguintes assuntos deverão, obrigatoriamente, compor a pauta:

4.4.1. Análise do cenário macroeconômico de curto prazo, bem como as expectativas de mercado;

4.4.2. Avaliação dos investimentos que compõe o patrimônio dos diversos segmentos de aplicação;

4.4.3. Análise do fluxo de caixa, considerando as obrigações previdências e administrativas para o mês em curso;

4.4.4. Proposições de investimentos/desinvestimentos, considerando avaliações técnicas com relação aos ativos objetos da proposta, que justifique o movimento proposto.

4.5. O Comitê será coordenado pelo responsável técnico pela gestão dos recursos do Instituto, que terá as seguintes atribuições na qualidade de coordenador:

4.5.1. Distribuir, previamente, a pauta de cada reunião, contendo os assuntos a serem tratados, bem como material de apoio à reunião;



CAMPOS

MINHA CIDADE, MEU AMOR.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
GABINETE DA PREFEITA

4.5.2. Lavrar as respectivas atas das reuniões, submetendo-as à aprovação e assinatura pelos membros do Comitê;

4.6. Os assuntos a serem tratados nas reuniões do Comitê deverão, sempre que possível, estarem embasados em exposições contendo as informações necessárias para discussão e deliberação dos mesmos.

4.7. Sempre que se julgar necessário, poderão ser convidados especialistas de mercado ou quaisquer outras pessoas que venham a contribuir para a análise e discussão de assunto da pauta.

4.8. As decisões do Comitê serão aprovadas por maioria simples de votos, cabendo ao responsável técnico pela gestão dos recursos, qualificado na forma da Lei, além do voto pessoal, o de qualidade.

4.9. Havendo manifestação de vontade, eventuais votos vencidos deverão ser registrados em ata, acompanhado das respectivas justificativas que embasaram o voto.

5. Disposições Gerais

5.1. As atas de reuniões, bem como seus respectivos anexos, depois de numeradas e assinadas serão armazenadas por prazo indeterminado;

5.2. Os membros do Comitê têm o dever de cumprir este Regimento Interno;

5.3. Compete ao Conselho Deliberativo do Instituto:

5.3.1. Deliberar sobre as decisões do Comitê de investimentos;

5.3.2. Depois de ouvido o Comitê em reunião ordinária, propor modificações e/ou atualizações no regimento interno do Comitê ao ente federativo;

5.3.3. A guarda das atas de reuniões do Comitê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de junho de 2013.